

GRAVE ILEGALIDADE NO CASO DAS “BOLEIAS PAGAS”

Motoristas detidos em Maputo estão há quatro dias privados de liberdade sem ser ouvidos por um juiz de instrução

- No seguimento da operação violenta levada a cabo pela Polícia da República de Moçambique (PRM) e pela Polícia Municipal na manhã de segunda-feira, 30 de Junho de 2025, na cidade de Maputo, que culminou na mutilação de um motorista, detenção arbitrária de três e apreensão de 14 viaturas, registam-se agora sérios atropelos à legalidade processual no tratamento dos detidos.



Segundo apurado, os três motoristas detidos foram conduzidos ao Tribunal Judicial do Distrito Municipal Kampfumo, onde, nos termos da lei, deveriam ter sido submetidos ao primeiro interrogatório judicial no prazo de 48 horas, conforme determina o artigo 297.º do Código de Processo Penal e demais normas constitucionais que garantem a liberdade e o devido processo legal.

Todavia, surpreendentemente e em manifesta violação da legalidade, tal interrogatório não ocorreu. Em vez disso, o processo foi remetido à 3.ª Secção do mesmo tribunal, onde, de forma estranha, a juíza encarregada limitou-se a proferir um despacho a marcar data de julgamento para o dia 9 de Julho, ordenando ainda que os detidos fossem conduzidos à Cadeia Central de Maputo, sem qualquer legalização da sua prisão ou constituição como arguidos.

Importa referir que o decurso de mais de 48 horas sem a legalização da detenção torna a mesma manifestamente ilegal. Os motoristas encontram-se agora detidos sem nunca terem sido ouvidos

por uma autoridade judicial competente, não lhes tendo sido comunicadas formalmente as razões da sua detenção, nem assegurado o direito à defesa, o que constitui uma violação da Constituição da República.

Trata-se sem dúvidas de prisão ilegal e arbitrária, uma vez que os cidadãos foram privados de liberdade sem qualquer despacho judicial válido de legalização da prisão preventiva ou medida alternativa. A situação agrava-se pelo facto de estarem recolhidos numa cadeia, em regime equivalente ao de reclusos, sem que tenham sido sequer constituídos arguidos.

Está-se, pois, perante uma flagrante violação dos direitos fundamentais, um abuso da autoridade judicial e uma clara deturpação do devido processo legal, que exige a libertação imediata dos detidos, a responsabilização das autoridades intervenientes e a intervenção urgente do Conselho Superior da Magistratura Judicial e da Procuradoria-Geral da República, a fim de restaurar a legalidade e prevenir futuras arbitrariedades semelhantes.





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungu
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz

E-mail: info@cddmoz.org

Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

